

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01450.002628/2025-71

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo técnico trata da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, supervisão e direção de eventos que utilizam equipamentos audiovisuais, com fornecimento de mão de obra, objetivando manter em pleno funcionamento os equipamentos de áudio e vídeo existentes, e os que vierem a ser adquiridos, no auditório da Sede do Iphan e demais áreas do prédio, atendendo a necessidade dos diversos eventos que ocorrem no decorrer do ano.

2.2. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) possui em sua Sede um auditório utilizado para a realização de diversos eventos institucionais, como cerimônias de tombamento de bens culturais, palestras, reuniões técnicas, seminários e demais atividades relacionadas à preservação do patrimônio histórico e artístico do país.

2.3. Para garantir a qualidade na captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo nesses eventos, faz-se necessária a contratação de um operador de mídia audiovisual. Esse profissional será responsável pela configuração, operação e manutenção dos equipamentos audiovisuais do auditório, assegurando a excelência na execução das atividades institucionais que demandam suporte técnico especializado.

2.4. A presença de um operador de mídia audiovisual permitirá que os eventos promovidos pelo IPHAN sejam realizados com eficiência, garantindo registros de qualidade e contribuindo para a ampla divulgação das ações do Instituto.

2.5. Portanto, para atender às necessidades neste contexto e reclassificar a categoria dos profissionais prestadores de serviços na área, planejamos realizar um processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Isso se deve ao fato de que o objeto em questão pode ser facilmente mensurável e classificado como serviço comum.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Comunicação Institucional - CGCOM	Alexandre Bandeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata este Estudo, a CONTRATADA deverá alocar profissionais por postos de trabalho e horas sob demanda do posto de operador de mídias audiovisuais com, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Posto de Trabalho de Operador de mídias audiovisuais (CBO 3731-05):

I) Escolaridade: No mínimo nível médio completo;

II) Experiência profissional: No mínimo 6 meses de operação em sistemas digitais;

4.1.1.2. Posto de Trabalho de Assistente de Operações Audiovisuais (CBO 3731-45):

I) Escolaridade: No mínimo nível médio completo;

II) Experiência profissional: No mínimo 6 meses de operação em sistemas digitais;

4.2. A comprovação de conclusão da escolaridade exigida dar-se-á mediante certificado de conclusão do respectivo curso emitido por instituição devidamente reconhecida e registrada pelo órgão competente.

4.3. A demonstração de experiência do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. As comprovações, certificados e diplomas de cursos obrigatórios, nos casos em que a legislação exige, deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato no momento de preenchimento do posto de trabalho.

4.5. Os profissionais alocados nos postos de trabalho deverão realizar os seguintes serviços:

4.5.1. Os profissionais alocados nos postos de trabalho de Operação de mídias audiovisuais e Assistente de Operações Audiovisuais deverão realizar as seguintes atividades:

a) Efetuar serviços de operação do áudio e vídeo nos sistemas existentes nas dependências da Contratante; operar mesas de áudio analógicas e digitais, amplificadores e outros periféricos durante os eventos organizados pela Contratante; cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio durante os eventos; gravação, edição e transmissão de áudio e vídeo através de softwares; formulação de diagnósticos para a contratação de consertos diversos dos equipamentos relacionados à execução das atividades; operação de software de gerenciamento de mídia digital; execução de outras atividades correlatas;

b) Preparar e operar os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias existentes nas salas técnicas da Procuradoria Geral do trabalho e durante a captação, transmissão e gravação, responder pela qualidade dos sinais de entrada e de saída;

c) Armazenar os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior;

d) Operar e configurar equipamentos e software para transmissão via plataforma de colaboração, como Microsoft Teams, Zoom, Webex, Skype ou software similar;

e) Realizar procedimentos para transmissão destinada a plataformas de streaming, como YouTube e similares;

f) Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante os eventos;

g) Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, projetores, players e outros similares durante eventos do IPHAN;

h) Gravar e editar áudio e vídeo em software profissional

i) Formular diagnósticos para consertos especializados;

j) Cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras;

k) Arquivar material gravado (finalizado ou não) de forma organizada;

l) Ajustar câmeras de vídeo e configurar predefinições de posições (caso exista possibilidade nos equipamentos);

m) Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos, e comunicar tempestivamente qualquer problema encontrado;

n) Monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo;

o) Corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo;

p) Efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CONTRATANTE;

q) Operar software de gerenciamento de mídia digital e de codificação de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (VMix e similares);

r) Providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição;

s) Atender as solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente;

t) Assegurar a organização de arquivos digitais, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados;

- u) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- v) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- w) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor /departamento;
- x) Informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos;
- y) Executar atividades correlatas.

4.5.2. Roteiro mínimo das atividades técnicas de operação e manutenção que deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA:

Diariamente

- a) No mínimo 1 (uma) hora antes de cada evento deverão ser realizados testes e simulações com todos os equipamentos a serem utilizados, certificando-se do perfeito funcionamento do equipamento, dos cabos e conectores, bem como do nível e da qualidade de entrada e saída de sinal de áudio e vídeo, tensão de entrada e saída, resposta de frequência, etc;
- b) Inspecionar e certificar-se de que o sinal de áudio e vídeo está chegando perfeitamente aos seus destinatários. Esta certificação deverá ocorrer antes que o evento se inicie; e
- c) Providenciar as devidas correções e substituições que se fizerem necessárias ou abrir chamado para a empresa competente;

Semanalmente

- a) Inspecionar e realizar testes e simulações em todos os equipamentos do Auditórios, e se for o caso indicar para conserto ou a substituição do equipamento;
- b) Realizar verificação auditiva nas caixas de som quanto a ocorrência de geração de ruído;
- c) Inspecionar o Sistema destinado a proporcionar o som ambiente em todas as unidades, fazendo as correções ou substituições necessárias;
- d) Emitir relatório, via computador, dos trabalhos efetuados, bem como da situação dos equipamentos.

Mensalmente:

- a) Realizar revisão geral de todos os equipamentos do Sistema de Áudio e Vídeo, que seja de responsabilidade da Gerência de Áudio e Vídeo, incluindo testes e simulações.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS

4.6. Os serviços serão prestados no horário que será determinado pela Contratante podendo ocorrer das 7h às 22h. No entanto, o horário poderá sofrer dilatação até que o evento se encerre.

4.7. A jornada de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

4.8. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT. Caso haja necessidade, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE, serão compensadas com a diminuição na jornada, conforme previsto na CCT adotada.

HORAS SUPLEMENTARES E FERIADOS FORENSES

4.9 Quando necessário, a realização de serviços em horas suplementares não deverá ultrapassar o limite diário legalmente estabelecido, ocorrendo a compensação em qualquer hipótese.

4.10. A realização de serviços em horas suplementares requer a apresentação de justificativa prévia do setor interessado, indicando número de posto, horário e período;

4.11. Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas mensais previstas para cada posto de trabalho.

4.12. Caso haja prestação de serviços após a jornada de trabalho dos postos de trabalho, as horas excedentes às inicialmente contratadas, devidamente autorizadas, pelo CONTRATANTE, serão compensadas de acordo com a necessidade do serviço até o limite legalmente permitido, até o mês subsequente e o previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.13. 4.16 A CONTRATADA poderá absorver os profissionais advindos da relação jurídica anterior, os quais foram alocados pela então empresa contratada para prestação dos mesmos serviços, desde que atendidos os requisitos nestas especificações e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

4.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restrição dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar a carteira de trabalho dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

4.15. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

4.16. Em caso de homologação de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça benefícios trabalhistas previstos em lei, esses serão objetos de repactuação, caso a CONTRATADA venha a requerê-la.

4.17. O Contratante poderá, caso entenda necessário, convocar reunião de alinhamento com a Contratada para identificar as expectativas, nivelar o entendimento acerca das condições estabelecidas no contrato e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

4.18. Considerando que os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o IPHAN fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas relativos a 13º salário, férias, abono de férias, FGTS para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º salário, por meia da conta vinculada.

HABILITAÇÃO

4.19. O adjudicatário deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

- a) Cumprimento dos requisitos legais previstos na legislação vigente;
- b) Possuir as condições necessárias para a execução dos serviços a serem contratados, de forma continuada, em quantitativo que corresponda ao somatório dos postos previstos no TR;
- c) Que tenha executado contratos com fornecimento de mão de obra;
- d) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes com o fornecimento de mão de obra, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com tal objeto, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme ANEXO VII, da Instrução Normativa n.º 05, de 2017.
- e) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes com o fornecimento de mão de obra, comprovando experiência mínima de 01 (um) ano por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com tal objeto;
- f) Comprove que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica, conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;

4.19. A CONTRATADA deverá comprovar que atende aos requisitos técnico operacionais conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;

4.20. A Empresa deverá entregar Declaração que informe a posse dos documentos relacionados abaixo atualizados ou que reunirá condições de apresentar tais documentos no ato de assinatura do Contrato:

4.20.1. Apresentação de Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, respeitando as orientações que deverão estar contidas no Termo de Referência ou Edital.

4.21. As declarações deverão ser elaboradas preferencialmente em papel timbrado da empresa, contemplando assinatura e identificação do responsável legal da licitante.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.22. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal /88, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

4.22.1. A pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços deverá pautar-se em boas práticas de sustentabilidade, além de adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.22.2. Adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis

4.22.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.22.3.1. A logística reversa deve ser de responsabilidade do Contratado, que deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados.

4.22.3.2. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

4.22.3.3. Conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 4 de junho de 2014, os modelos de materiais e equipamentos consumidores de energia a serem alocados, na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.22.3.4. Todos os descartes deverão ser realizados pelo Contratado, segundo as recomendações normativas sobre o assunto, dando um fim responsável a tais materiais de tal forma que cause o menor impacto possível, de acordo com as boas práticas de preservação do meio ambiente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O estudo realizado sobre o histórico de contratação de serviços de operação, supervisão e direção de eventos que utilizam equipamentos audiovisuais por diversos órgãos da Administração Pública Federal revelou um elevado número de empresas participando das licitações para esses serviços. Isso demonstra claramente que o mercado fornecedor possui a capacidade de atender satisfatoriamente e sem dificuldades os requisitos especificados.

5.2. Como esses serviços envolvem basicamente a alocação de empregados pela empresa contratada para a execução das tarefas, conclui-se que a contratação pretendida não exige especialidades ou requisitos complexos que possam dificultar o recrutamento e a contratação dos profissionais necessários.

5.3. Os resultados obtidos indicam que os serviços especificados são amplamente fornecidos pelo mercado e possuem natureza comum, conforme estabelecido no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Dessa forma, não há requisitos que possam limitar a participação das empresas nos processos licitatórios.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Solução encontrada para atender à necessidade do IPHAN, se baseia em contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada à execução do serviço. A opção pela contratação destes postos de trabalho é justificável devido ao serviço em questão demandar conhecimentos técnicos especializados ante a alta complexidade de operação dos equipamentos de multimídia, do valor econômico dos mesmos e da importância de garantir a produção de conteúdo audiovisual de alta qualidade para os eventos da Sede do IPHAN. E é de suma importância assegurar a qualidade dos eventos, definir estratégias e garantir que os eventos sejam relevantes e impactantes para a capacitação dos servidores públicos.

6.2. Destaca-se que não há no quadro de pessoal do IPHAN cargos específicos destinados à realização das atividades indicadas, as quais são essenciais ao cumprimento da missão institucional. Ademais, as profissões de operador de mídias audiovisuais, são regidas pela Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978 e regulamentada pelo Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979 e encontra-se amparada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizados no Distrito Federal.

6.3. Ademais, a descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no presente estudo, de forma complementar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente estimativa para a contratação de **dois postos de profissionais de audiovisual** justifica-se pela necessidade de atender às demandas recorrentes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), especialmente no que se refere à realização de eventos, palestras, seminários e demais atividades institucionais que ocorrem no auditório do IPHAN.

7.2. O auditório é um espaço frequentemente utilizado para eventos internos e externos, exigindo suporte técnico especializado para operação, montagem e manutenção de equipamentos de som, projeção, iluminação e transmissão audiovisual. A atuação de profissionais qualificados garantirá a qualidade técnica das apresentações e registros audiovisuais, contribuindo para a difusão do conhecimento e a preservação da memória institucional.

7.3. Considerando o volume e a frequência desses eventos, a alocação de dois profissionais permitirá a cobertura integral das demandas, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos operacionais. Além disso, a equipe dimensionada possibilita a realização de atividades simultâneas, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como o suporte necessário para transmissões ao vivo, gravações e demais demandas relacionadas.

7.4. Dessa forma, a contratação de dois postos de trabalho se mostra essencial para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços audiovisuais no IPHAN, viabilizando a execução das atividades institucionais de maneira adequada e alinhada às necessidades do órgão.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Assistente de Operações Audiovisuais	Posto	1
2	Operador de Mídia Audiovisual	Posto	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 727.074,72

8.1. As pesquisas de preços foram realizadas em consonância com a IN nº 73, de agosto/2020, art. 5º.

8.2. Acredita-se que os procedimentos realizados e a metodologia adotada refletem de forma adequada o preço praticado no mercado, conforme disposto no documento Mapa Comparativo de Preços (6189910).

8.3. Foi realizado levantamento de valores de contratações similares em outros órgãos da Administração Pública Federal. A pesquisa baseou-se nos valores previstos na CCT SINRAD 2025, registrada no MTE sob o nº MR000091/2025. O objetivo foi

obter uma estimativa de valores razoáveis e compatíveis com o mercado, minimizando, dessa forma, o risco de um certame deserto. Além disso, a iniciativa visou coletar subsídios para embasar futuras decisões com vistas à pretensa contratação.

8.4. Independentemente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) a que estiver sujeita a licitante, deverá ser obedecido ao piso salarial estabelecido na CCT, bem como o valor unitário, por dia de trabalho, de auxílio-alimentação, estabelecido na CCT adotada pela Administração na precificação do serviço.

8.5. O salário-base definido na convenção coletiva de trabalho (CCT) é um critério objetivo e legalmente previsto. A utilização do salário-base da CCT garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. O salário-base da CCT representa o valor mínimo que o trabalhador deve receber por sua função, considerando as condições de mercado e as peculiaridades da categoria profissional. A utilização do salário-base da CCT como referência para a definição do valor da contratação oferece maior segurança jurídica para a Administração Pública. Essa prática diminui o risco de questionamentos e impugnações por parte dos licitantes e dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

8.6. Para obtenção dos valores finais, procedeu-se com o levantamento dos certames licitatórios em que os objetos guardassem similaridade com o objeto da contratação em tela. Para tanto, realizaram-se consultas ao PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e, de forma complementar, às contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, ressaltando que nas contratações constantes da presente análise, foram utilizadas apenas informações que guardam similitude com o objeto da pretensa contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação será licitado em um único lote tendo em vista que o parcelamento dos itens do objeto pode comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, devido à interdependência dos itens agrupados. Embora seja possível que empresas distintas realizem os serviços, a não fragmentação é mais vantajosa, pois proporciona ganhos de escala e simplificação dos processos administrativos. Dessa forma, manter os itens agrupados favorece a eficiência, a eficácia e a fiscalização da execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 26474056000171-0-000014/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/05/2024;

III) Id do item no PCA: 108 e 109;

IV) Classe/Grupo: 961 - SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E RELACIONADOS(AFINS);

V) Identificador da Futura Contratação: 343026-53/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de um profissional de audiovisual pode trazer diversos benefícios específicos para o auditório do IPHAN, melhorando a qualidade dos eventos e fortalecendo a comunicação institucional. Alguns dos principais benefícios incluem:

Melhoria na Qualidade das Apresentações

- Captação e exibição de imagens e sons com alta qualidade, garantindo uma experiência mais imersiva para o público.
- Uso de equipamentos profissionais para projeção de vídeos e transmissão de eventos com mais clareza.

Transmissão e Gravação de Eventos

- Possibilidade de transmitir palestras, seminários e conferências ao vivo, ampliando o alcance do conteúdo.
- Gravação de eventos para posterior disponibilização e arquivo institucional.

Aprimoramento da Comunicação Institucional

- Produção de conteúdos visuais e sonoros para enriquecer apresentações e tornar as informações mais acessíveis.
- Criação de vídeos institucionais e informativos exibidos antes ou durante os eventos.

Acessibilidade e Inclusão

- Inserção de legendas, audiodescrição e tradução em Libras nos conteúdos exibidos no auditório, tornando os eventos mais acessíveis.
- Melhor sonorização do ambiente, garantindo que todos os participantes compreendam as apresentações.

Valorização e Profissionalismo dos Eventos

- Organização técnica eficiente, com iluminação, áudio e projeção adequados ao espaço.
- Maior impacto visual e sonoro, tornando as apresentações mais dinâmicas e atraentes.

12.2. Com um profissional de audiovisual, o auditório do IPHAN pode oferecer eventos de alta qualidade, garantindo uma experiência enriquecedora para o público e uma comunicação mais eficaz.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os profissionais contratados irão avaliar as instalações do auditório do IPHAN, e sugerirem adequações do ambiente de trabalho, objetivando a melhor qualidade na execução dos eventos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Como se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação de equipamentos de áudio e vídeo, com fornecimento de mão de obra para operacionalização os equipamentos de áudio e vídeo, não há previsão de impacto ambiental, pois os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades que serão abrangidas pela prestação do serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. O presente estudo técnico preliminar está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis com o mercado atual, caracterizando, portanto, dadas as novas especificidades, a economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis, motivos pelos quais declaramos ser viável a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE BANDEIRA DE MELLO SANTOS DA FIGUEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 08:58:37.

FERNANDA PARIS CALDELLAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 10:24:59.

FERNANDA MARTINS DE FREITAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 15:52:11.